



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º *****, SSP/MG e CPF n.º *****, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **DP ESPORTES EIRELI, CNPJ: 12.719.447/0001-02**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 175, Centro, Igarapé/MG, CEP:32.900-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 31/2022, Pregão Presencial nº 21/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 31/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2022:

PRODUTO	MARCA	VALOR NEGOCIADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - AGUARRAZ LATA 5 L	COLORMAX	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
2 - AGUARRAZ LATA 900 ML	EUCATEX	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
3 - ALICATE TURQUESA P/ ARMADOR PROFISSIONAL 13	HR	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
4 - ANCINHO RASTELO DE AÇO FORJADO CURVO	TENACE	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
10 - ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18	BELGO	R\$ 20,00	600	R\$ 12.000,00
13 - AREBITE DE REPUXO 2,4 / 10,0 MM	JOMARCA	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
18 - ARGAMASSA AC1 (SACO 20 KG)	SUPERMAX	R\$ 11,00	200	R\$ 2.200,00
24 - BANCO ESCADA EM ALUMÍNIO COM 2 DEGRAUS	AGATA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
25 - BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA 3,6L	THOMPSON	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

26 - BARRA DE FERRO 1/2 CA50	ARCELORMITAL	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
34 - BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/MOTOR	MENEGOTTI	R\$ 5.500,00	3	R\$ 16.500,00
35 - BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR A GAS	CSM	R\$ 9.300,00	3	R\$ 27.900,00
44 - BROCA AÇO RAPIDO N. 10	MTX	R\$ 9,10	20	R\$ 182,00
45 - BROCA AÇO RAPIDO N. 6	MTX	R\$ 2,90	20	R\$ 58,00
46 - BROCA AÇO RAPIDO N. 8	THOMPSON	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
47 - BROCA AÇO RÁPIDO N.12	MTX	R\$ 14,20	20	R\$ 284,00
48 - BROCA CHATA MADEIRA N. 1"	THOMPSON	R\$ 6,50	20	R\$ 130,00
49 - BROCA CHATA MADEIRA N. 1/2"	THOMPSON	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
52 - BROCA DE VÍDEA LONGA N. 10	THOMPSON	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
54 - BROCA DE VIDEA Nº 12	MTX	R\$ 8,40	20	R\$ 168,00
56 - BROCA DE VIDEA Nº 8	MTX	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
57 - BROCHA DE PINTURA DE NYLON	MAX	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
60 - BUCHA DE METAL PARABOUT 5/16 / 2 1/4"	ANCORA	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00
61 - BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM	KRONA	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
62 - BUCHA DE REDUÇÃO 60 MM	KRONA	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
77 - CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	URIAH	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
80 - CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 180 CM	TENACE	R\$ 63,00	5	R\$ 315,00
81 - CAVADEIRA EM AÇO FORJADO LISO	HR	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
82 - CHAPA DE LAMBRIL ONDULADO. CHAPA 24 - 0,6 MM	PERFIL	R\$ 350,00	100	R\$ 35.000,00
87 - CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

88 - CIMENTO BRANCO	URSO POLAR	R\$ 5,00	200	R\$ 1.000,00
92 - CORDA TRANÇADA POLIAMIDA NR 18 0,5 MM	REGRA	R\$ 0,90	500	R\$ 450,00
94 - CORRENTE GALVONIZADA 10MM	RINO	R\$ 27,00	100	R\$ 2.700,00
97 - CORTADOR DE PISO 75 CM	FAMASTIL	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
102 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	THOMPSON	R\$ 9,50	50	R\$ 475,00
106 - DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/18" X 7/8"	HAMMER	R\$ 1,95	100	R\$ 195,00
107 - DISCO DE CORTE 7X7/8 (POLICORTE)	NORTON	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
109 - DISCO DE CORTE VÍDEA MADEIRA 185MM 36 DENTES	THOMPSON	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
113 - DISCO DE VÍDEA PARA CORTE (MÁRMORE E GRANITO)	SPARTA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
114 - DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 24 DENTES	THOMPSON	R\$ 22,50	10	R\$ 225,00
115 - DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 40 DENTES	FOX LUX	R\$ 53,50	10	R\$ 535,00
127 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML	MUNDIAL PRIME	R\$ 24,00	100	R\$ 2.400,00
128 - ESPUMA PARA PEDREIRO	UNIFEX	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
133 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA COSTAL QUADRADO 3MM	EQUIPESCA	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
136 - FORMÃO 1/2" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	MAX	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
137 - FORMÃO 1/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	MAX	R\$ 13,50	10	R\$ 135,00
139 - FORMÃO 3/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	MAX	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
142 - FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)	BONFIM	R\$ 70,00	300	R\$ 21.000,00
150 - KIT SERRA COPO P/ MADEIRA E METAL 7 PEÇAS	CORTAG	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00
151 - KIT SERRA COPO P/ PORCELANATO 7 PEÇAS	MYTEC	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
163 - LIXA FERRO N100	TYROLIT	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

164 - LIXA FERRO N120	TATU	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
165 - LIXA FERRO N60	CORTE FORTE	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
166 - LIXA FERRO N80	CORTE FORTE	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
167 - LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS (10 X 6)	VONDER	R\$ 1.100,00	10	R\$ 11.000,00
168 - LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS (6X4)	THOMPSON	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
169 - LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS (8 X4)	THOMPSON	R\$ 285,00	10	R\$ 2.850,00
170 - LONA GEOMEMBRANA 6 X 4 500 MICRAS COR PRETA	CIKALA	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00
171 - LONA GEOMEMBRANA 8 X 4 500 MICRAS COR PRETA	CIKALA	R\$ 2.200,00	10	R\$ 22.000,00
172 - LONA GEOMEMBRANA 8 X 6 500 MICRAS COR PRETA	LONAX	R\$ 1.800,00	10	R\$ 18.000,00
176 - LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 6 M	LONAX	R\$ 12,00	500	R\$ 6.000,00
186 - MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20/6,0M	SANTOZA	R\$ 275,00	200	R\$ 55.000,00
187 - MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20/7,0M	SANTOZA	R\$ 340,00	200	R\$ 68.000,00
203 - MARRETA DE 03 KG	TENACE	R\$ 82,00	5	R\$ 410,00
204 - MARRETA DE 1 KG	HR	R\$ 28,00	5	R\$ 140,00
205 - MARRETA DE 5 KG	TENACE	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
208 - MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	RESIDENCE	R\$ 63,00	50	R\$ 3.150,00
214 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 1,80 M	SANTOZA	R\$ 18,50	500	R\$ 9.250,00
217 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 1,80 M	SANTOZA	R\$ 28,00	500	R\$ 14.000,00
218 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 20 CM X 3,5 M	SANTOZA	R\$ 160,00	100	R\$ 16.000,00
225 - PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 1/2	BELENUS	R\$ 15,50	100	R\$ 1.550,00
226 - PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 3/8	MULTI	R\$ 7,90	100	R\$ 790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

228 - PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 3,5X40	CISER	R\$ 0,08	2000	R\$ 160,00
229 - PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 4,5X40	JOMARCA	R\$ 0,14	2000	R\$ 280,00
232 - PARAFUSO FRANCÉS 3/8 X 12,0 COM PORCA ZINCADO	CISER	R\$ 4,50	1000	R\$ 4.500,00
233 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6,0 COM PORCA ZINCADO	BELENUS	R\$ 2,00	1000	R\$ 2.000,00
237 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,5 MM	JOMARCA	R\$ 0,30	2000	R\$ 600,00
238 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 25 FENDA	JOMARCA	R\$ 0,50	1000	R\$ 500,00
242 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 70 M	JOMARCA	R\$ 1,15	500	R\$ 575,00
243 - PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO	TELAS MM	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
251 - PORCA 3/8 PARA PARAFUSO	JOMARCA	R\$ 0,25	1000	R\$ 250,00
252 - PORCA DE 1/2 PARA PARAFUSO	JOMARCA	R\$ 0,64	1000	R\$ 640,00
253 - PORCA DE 1/4 PARA PARAFUSO	JOMARCA	R\$ 0,14	1000	R\$ 140,00
254 - PORCA DE 5/16 PARA PARAFUSO	JOMARCA	R\$ 0,20	1000	R\$ 200,00
257 - PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM)	MEU LAR	R\$ 265,00	50	R\$ 13.250,00
258 - PORTA ALMOFADA (MACIÇA 80 CM)	MEU LAR	R\$ 280,00	50	R\$ 14.000,00
259 - PORTA ALMOFADA (MACIÇA 90 CM)	MEU LAR	R\$ 335,00	50	R\$ 16.750,00
271 - PREGO 18X30	GERDAU	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
272 - PREGO 19 X 36	GERDAU	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
273 - PREGO 22X42	BELGO	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
276 - PREGO COM 2 CABEÇAS 18 X 30	BELGO	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
277 - RASTELO ANCINHO PARA GRAMA 18 DENTES METAL	MAX	R\$ 26,00	10	R\$ 260,00
278 - RASTELO PARA ASFALTO EM AÇO COM CABO	MAX	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

282 - REGUA DE CURRAL EUCALIPTO TRATADO (2,5X0,15)	SANTOZA	R\$ 9,50	1000	R\$ 9.500,00
285 - REJUNTE PARA CERÂMICA ANTE FUNGO	SUPERMAX	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
286 - REJUNTE PARA PORCELANATO	SUPERMAX	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
287 - RESINA PARA PEDRAS E TELHAS LATA 3,600 L	HYDRONORTH	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
291 - ROLO DE LÃ ANTI GOTAS C CABO 23CM (1ª LINHA)	CONDOR	R\$ 14,50	20	R\$ 290,00
296 - SELADOR ACRILICO 18LT 1ª LINHA AUTO RENDIMENT	RESIDENCE	R\$ 90,00	80	R\$ 7.200,00
301 - SOLUPAN CONCENTRADO DESENGRAXANTE GALÃO 5 L	LOTUS	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
304 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 300X0,15X0,03	SANTOZA	R\$ 20,50	500	R\$ 10.250,00
305 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 300X0,20X0,03	SANTOZA	R\$ 28,00	500	R\$ 14.000,00
310 - TAMPAS DE VASO	ANTARES	R\$ 21,50	500	R\$ 10.750,00
312 - TELA DE SOMBREAMENTO/SOMBRITE 6M LARG 80% PRE	SOLPACK	R\$ 80,00	500	R\$ 40.000,00
313 - TELA DE SOMBREAMENTO/SOMBRITE 8M LARG 50% PRE	HORTAVIVA	R\$ 60,00	500	R\$ 30.000,00
314 - TELA DE SOMBREAMENTO/SOMBRITE 8M LARG 80% PRE	HORTAVIVA	R\$ 100,00	500	R\$ 50.000,00
317 - TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 2,00 M	MERCO TELAS	R\$ 58,00	1000	R\$ 58.000,00
319 - TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA 1,20X50M. ROLO	NETTEN	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
327 - TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 4,00 X 1,05	PERFIL	R\$ 115,00	200	R\$ 23.000,00
328 - TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 6,00 X 1,05	PERFIL	R\$ 115,00	200	R\$ 23.000,00
334 - TINTA ACRILICA GALÃO 18 LITROS	RESIDENCE	R\$ 140,00	30	R\$ 4.200,00
337 - TINTA ESMALTE SPRAY USO GERAL TODAS AS CORES	ECO	R\$ 12,20	50	R\$ 610,00
338 - TINTA LATEX PVA 18 LITROS	RESIDENCE	R\$ 230,00	50	R\$ 11.500,00
339 - TINTA LATEX PVA LATA DE 3600ML	RESIDENCE	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

342 - TRENA DIGITAL-MEDIDOR DISTÂNC A LASER ATÉ 30M	PHILCO	R\$ 340,00	2	R\$ 680,00
348 - TUBO QUADRADO METALON 15 X 15 X 6M	ARCELORMITAL	R\$ 65,00	100	R\$ 6.500,00
349 - TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 X 6M	PERFIL	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00
350 - TUBO QUADRADO METALON 30 X 20 X 6M	PERFIL	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
351 - TUBO QUADRADO METALON 50 X 20 X 6M	PERFIL	R\$ 130,00	100	R\$ 13.000,00
352 - TUBO QUADRADO METALON 50 X 30 X 6M	PERFIL	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00
356 - VEDA CALHA 280 GM	BAUTECH	R\$ 11,00	50	R\$ 550,00
357 - VELA DE IGNIÇÃO PARA MAQUINAS STHIL	STIHL	R\$ 45,00	40	R\$ 1.800,00
358 - VERNIZ LATA 3600 ML	EUCATEX	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
369 - VITROR 40 X40 (ALUMÍNIO COM VIDRO LISO)	ALUVID	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
370 - VITROR 60 X60 (ALUMÍNIO COM VIDRO LISO)	ESQUADROMIL	R\$ 115,00	20	R\$ 2.300,00
371 - ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 0,900 L	SOLVEMAX	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
372 - ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 3,600 L	SOLVEMAX	R\$ 63,00	20	R\$ 1.260,00

Valor total de até: **R\$ 830.647,00 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais).**

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 21/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32)
3357-1235.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 31/2022, Pregão Presencial nº 21/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 21/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 31/2022 - Pregão Presencial nº 21/2022, estiveram presentes os senhores: JÚLIO JOSÉ DE SOUSA; MÁRCIO JOSÉ BATALHA; ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS; JOHNATAS HENRIQUE ROCHA; ALMIR CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO; DANIEL JÚNIO RODRIGUES e WILSON MANOEL DA SILVEIRA prepostos das Empresas: PAULO HENRIQUE VIANINI; VILSON DA SILVA BRUM EPP; SANTOS & ASSUNCAO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA ME; JOHNATAS HENRIQUE ROCHA - ARTEFATOS ROCHA; PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR LTDA; R.F.CANDIDO RIBEIRO e DP ESPORTES EIRELI, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 31/2022 do Pregão Presencial nº 21/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**DP ESPORTES EIRELI
CNPJ: 12.719.447/0001-02**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º